

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.182

28 DE NOVEMBRO DE 2007.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO.
OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NA REDE
DE DISTRIBUIÇÃO – CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DO PARAÍBA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-12/020.188/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos opostos à Deliberação AGENERSA nº. 169/2007, de 08 de outubro de 2007, porque tempestivo, e, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, em face da inexistência material no caput dos art. 1º, 2º e 3º da Deliberação referida, para que passe a mencionar o nome empresarial CEG RIO, sem hífen.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 05.12.2007
 PÁGINA 5 - 3ª COLUNA
ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
MAURO SANTOS DE ARAUJO
 ONDE SE LÊ: Proc. nº E-04/411068/2007
 LEIA-SE: Proc. nº E-04/411068/2007

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

PROCESSO Nº E-12/5284/2007 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO- OFÍCIO SEAP/PA/SGSE Nº 378/2007
AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.4.99, alterado pelo Decreto nº 28.685, de 08.7.2000, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil, Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, para as providências complementares.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007
PROCESSO Nº E-12/4951/2003 - INDEFIRO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 40.644, de 08.03.07, o pedido formulado por SEBASTIÃO CORRÊA DE SOUZA, nos termos da manifestação da Subsecretaria Jurídica da Casa Civil.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESPACHOS DA DIRETORA RESPONSÁVEL
 DE 04/12/2007

PROCESSO Nº E-12/650.768/2007 - JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, Agente de Disciplina-DEGASE, mat. nº 877.835-9 - Averte-se, nos termos do inciso I do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o tempo de serviço prestado ao Município de Itaboraite no período de 06/7/1992 a 31/7/1993, no total de 391 (trezentos e noventa e um) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-12/650.768/2007 - JORGE LUZ REIS AZEVEDO, Agente de Disciplina - DEGASE, mat. nº 887.602-1, período base de 09/10/2002 a 23/10/2007.
 Concedo 3 (três) meses de licença especial.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
www.agenersa.rj.gov.br
OUIDVIDORA 0800 248040

ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
PORTARIA AGENERSA Nº 040 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº E-12/120.421/2007, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores, sob a presidência do primeiro.
 - Marcos Simoni Ferreira, matrícula 139-5
 - Fábio Cortes do Nascimento, matrícula 154-5
 - Raul José Correia Fernandes, matrícula 203-0
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
 Conselheiro Presidente

PORTARIA AGENERSA Nº 041 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007
CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria para o azeite província da obra realizada na sede da AGENERSA, à Avenida 13 de Maio, 23 - 23º andar.
Art. 2º - Constitui a presente Comissão os seguintes servidores:
 - Clidemar Cordeiro Guimarães, matrícula 243-8, Presidente
 - Marlon Bibiano da Fonseca, matrícula 146-1
 - Jorge Luiz Calfo, matrícula 210-5
Art. 3º - A Comissão ora constituída terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar parecer conclusivo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
 Conselheiro Presidente

DE 04.12.2007
DESIGNA, com validade a contar de 04 de dezembro de 2007, a Superintendente da Superintendência Orçamentária e Financeira CINTHIA FITZ PIMENTA PINHEIRO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pela Chefia de Gabinete, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

TORNA sem efeito, a nomeação publicada no Diário Oficial do 30 de novembro de 2007, de EUGÊNIO JOSÉ SILVA, retificado para EUGÊNIO JOSÉ SILVA COSTAS, conforme Portaria publicada no Diário Oficial de 04 de dezembro de 2007, do cargo em comissão de Assessor,

símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

NOMEIA, com validade à contar de 01 de dezembro de 2007, MAURO SANTOS DE ARAUJO para o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por Almir Monteiro da Costa, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
 DE 06/12/2007

***PROCESSO Nº E-12/020.295/2007 - Reconheço a dívida no valor total de R\$ 17.540,94 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos, a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, para o Curso de Pós-Graduação denominado Curso de Economia e Gestão em Energia, referentes aos serviços prestados no período de março a agosto de 2007 fundamentado no art. 82, inciso VII, § 3º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.**
***Omitido no D.O. de 07/11/2007.**

CONSELHO-DIRETOR
ATOS DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 180 28 DE NOVEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA CEG. REALMIZE DO PODER CALORÍFICO. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 161, DE 25/09/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.150/1990, por unanimidade,

DELIBERA:
Art. 1º - Conhecer os Embargos Interpostos pela Concessionária em face da Deliberação AGENERSA nº 161, de 25/09/2007, negando-lhes provimento.
Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007
José Carlos dos Santos Araújo
 Conselheiro Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
 Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 181 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA CEG. OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - COMLURB. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 168, DE 25/09/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.181/2007, por unanimidade,

DELIBERA:
Art. 1º - Conhecer os Embargos Interpostos por parte da CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 168, de 25/09/2007, negando-lhes provimento.
Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007
José Carlos dos Santos Araújo
 Conselheiro Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
 Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 182 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA CEG RIO. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAIBA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.188/2007, à unanimidade,

DELIBERA:
Art. 1º - Conhecer dos Embargos opostos à Deliberação AGENERSA nº 169/2007, de 08 de outubro de 2007, porque tempestivo, e, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, em face da inexistência material no caput dos arts. 1º, 2º e 3º da Deliberação referida, para que passe a mencionar o nome empresarial CEG RIO, sem fins.
Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007.
José Carlos dos Santos Araújo
 Conselheiro Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
 Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 183 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 083/2006 - PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA DA CONVERSÃO DE GÁS NATURAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.349/2001, por unanimidade,

DELIBERA:
Art. 1º - Revogar, pelo princípio da auto-tutela, os arts. 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº 083, de 21 de dezembro de 2006, determinando à Secretaria Executiva que remeta o seu conteúdo para processo regulatório específico.

Parágrafo Único - Renumerar os arts. 4º, 5º e 6º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, respectivamente, para arts. 2º, 3º e 4º.
Art. 2º - Modificar, pelo princípio da auto-tutela, o art. 5º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, renumerado para art. 3º, para a seguinte redação:

"Art. 3º - Determinar que a Concessionária CEG, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão da AGENERSA, apresente um plano de execução de teste de concentração do monóxido de carbono (CO) em ambientes de cozinha, para que os mesmos sejam realizados no prazo de até 12 meses, em todas as unidades dos clientes da CEG em que tal teste não tenha sido efetuado por ocasião da conversão do gás manufaturado para gás natural.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica de Energia analisará o plano apresentado, em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, submetendo a avaliação a aprovação do Conselho Diretor da AGENERSA."

Art. 3º - Dar provimento parcial aos Embargos Interpostos pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, para modificar o art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, renumerado para art. 2º, para a seguinte redação:

"Art. 2º - Determinar a divulgação, de forma permanente, na página da AGENERSA e da CEG na Internet e nas faturas enviadas por esta aos consumidores de mensagens relativas à necessidade de os usuários de aquecedores de água executarem, a cada dois anos, uma vistoria das condições de queima e de exaustão desses equipamentos."

Art. 4º - Manter integralmente o texto dos demais artigos da Deliberação AGENERSA nº 083/06.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007
José Carlos dos Santos Araújo
 Conselheiro Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
 Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
 Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
 Conselheiro

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 006/07
 Niterói, 05 de dezembro de 2007.

Expede normas para o encerramento do exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Diretor Presidente Interino da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 41.021/07.

R E S O L V E:
Art. 1º - Estabelecer para os diversos setores desta Empresa Pública, as normas e prazos relacionados abaixo, que deverão ser observados para o encerramento do exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no supracitado decreto, publicado no Diário Oficial - Parte I - de 23.11.07.

1. Emissão de Nota de Empenho - data limite 12.12.07, de acordo com o art. 3º do mencionado decreto, excluído do prazo acima as seguintes despesas, referentes ao § 1º:

a) de pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;
 b) as descritas no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº. 8666/93, desde que autorizadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
 c) as que acarretarem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;
 d) as decorrentes de sentenças e custas judiciais.

2. Ordem Bancária - data limite 28.12.07;

3. Pagamentos Pendentes - data limite 28.12.07;

4. Suprimento de Caixa - só poderá ser solicitado até o dia 26.12.07 e sua respectiva Prestação de contas, entregue até o dia 27.12.07;

5. Cobrança de Faturas Referentes aos Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas deverão ser encaminhadas aos respectivos clientes no máximo até 17.12.07, a fim de evitar que as respectivas faturas sejam inscritas em Restos a Pagar Não Processados;

6. Entrega de Serviços Gráficos - todos os serviços empenhados neste exercício deverão ser executados, impreterivelmente, até o dia 28.12.07, sob pena de não serem pagos pelos órgãos e entidades da Administração Estadual;

7. Regulagem de Material - para todos os setores da empresa a data limite é 14.12.07, excetuando-se, porém, as Divisões de Editoração, Gráfica e o Serviço de Programação Visual, ambos da Diretoria Industrial, no que se refere às requisições relativas à matéria prima, cujo limite será permitido até o dia 27.12.07;

8. Inventário dos Almoços/Almoços - instalação da Comissão e início dos trabalhos no dia 20.12.07 e respectiva emissão de relatório final até o dia 15.01.08;

9. Balanço Geral e Anexos - fechamento e remessa à Contadoria Geral do Estado da Secretaria de Estado de Finanças até o dia 23.03.08;

10. Relatório da Prestação de Contas das Ações Desempenhadas pelos Setores da IO - envio até o dia 25.01.07, à Assessoria de Planejamento, com vistas a sua consolidação geral, e posterior envio à Secretaria de Estado de Controle e Gestão até o dia 22.02.07;

11. Restos a Pagar - encaminhados diretamente à Contadoria Geral do Estado até o dia 11.02.08, através do SIAFEMRJ, utilizando-se o sistema Comunica.

Art. 2º - Esta Instrução Administrativa entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCK CORRÊA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA PR-Nº 152 Niterói, 05 de dezembro de 2007.
 O Diretor Presidente Interino da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro-IO, Empresa Pública, vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e, na forma do Decreto nº 41.021/07.

R E S O L V E:
CONSTITUI Comissão Especial Para Processar a Lavratura do "TERMO DE VERIFICAÇÃO DE VALORES", degra empresa referente ao exercício de 2007, composta dos servidores abaixo relacionados, e sob a presidência do primeiro, com vistas ao encerramento do exercício de 2007.